

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 96, DE 29 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos serviços prestados pelo SAAE - Pedreira, aplicados no Município de Pedreira/SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira assinou Protocolo de intenções e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora PCJ, através do Ofício Especial de 15/05/2015, documentação relativa ao reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Pedreira e demais Preços Públicos praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 32/2015 - CRBG, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário, de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, reunido no dia 27 de julho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 32/2015-CRBG, inclusive o índice de reajuste de 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto, de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) para os Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE - Pedreira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Município de Pedreira, em 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art.2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, em 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme apresentado nas tabelas, dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a serem praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Município de Pedreira, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Pedreira, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados ordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 96, DE 29 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS

CATEGORIA RESIDÊNCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	21,43	17,15	38,58
De 16 a 25	m ³	1,48	1,19	2,67
De 26 a 40	m ³	2,24	1,79	4,04
De 41 a 55	m ³	2,94	2,35	5,29
Acima de 55	m ³	4,54	3,64	8,18
CATEGORIA COMÉRCIO / SERVIÇO				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	44,15	35,32	79,46
De 16 a 25	m ³	3,52	2,82	6,34
De 26 a 40	m ³	4,95	3,96	8,92
De 41 a 55	m ³	6,62	5,29	11,91
Acima de 55	m ³	8,60	6,88	15,47
CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	66,01	52,81	118,82
De 16 a 25	m ³	4,95	3,96	8,92
De 26 a 40	m ³	6,24	5,00	11,24
De 41 a 55	m ³	9,29	7,44	16,73
Acima de 55	m ³	12,16	9,73	21,89
CATEGORIA APARTAMENTO				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	21,43	17,15	38,58
De 16 a 25	m ³	1,48	1,19	2,67
De 26 a 40	m ³	2,24	1,79	4,04
De 41 a 55	m ³	2,94	2,35	5,29
Acima de 55	m ³	4,54	3,64	8,18
CATEGORIA OUTROS				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	33,86	27,09	60,95
De 16 a 25	m ³	2,29	1,83	4,12
De 26 a 40	m ³	3,06	2,45	5,51
De 41 a 55	m ³	4,23	3,39	7,62
Acima de 55	m ³	6,56	5,25	11,80

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PUBLICOS - SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,54
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	18,93
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	14,19
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,33
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	31,55
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	-
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	16,34
RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	69,40
Por regularização de situação: Re-ligação no Hidrômetro	Serviço	91,49
Por regularização de situação: Re-ligação no Ramal	Serviço	230,30
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	15,77
Em bancada Portátil	Serviço	31,55
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	228,72
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	115,15
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	173,51
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	91,49
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	4,74
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	56,78
Ajudante de encanador	R\$/ hora	34,70
Retro escavadeira	R\$/ hora	67,82
Limpeza de fossas	Serviço	228,72
Limpeza de ramais internos	Serviço	-
SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	56,79
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	56,79
Registro de gaveta de 1"	Unidade	56,79
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	86,75
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	115,15
Excedente por ligação	Metro	34,70
RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	140,23
Ligação de Esgoto	Serviço	158,53
Mudança de hidrômetro	Serviço	94,17
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	52,84
Caminhão Pipa 08 m ³	Viagem	287,40

TABELA 2 – VALORES DAS INFRAÇÕES

Item	Infração	Multa R\$
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	574,18
2	Execução de ligações clandestinas	689,33
3	Violação do lacre do hidrômetro	56,79
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	115,15
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.142,05
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	230,30
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	2.299,87

TABELA 3 – SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADES	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Un	805,68
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Un	20,28
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município à pedido do interessado	Un	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11 MS	Un	60,84
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto Loteamentos e Condomínios verticais) submetidos a corpo técnico da Autarquia	Un	101,64
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Un/Lote	12,70
7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Un/Apartamento	25,41
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Un	2.109,03
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Un	2.617,23
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de Área Total	Un	3.125,43
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Un/Apartamento	50,82

Obs I	= Média de 03 meses para a Empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas em média (3 meses) do Engº Assessor Técnico e 08 horas para análise química da técnica em química = (18*40,56 (Engº))+(8*9,43(Téc.Quimica)) = R\$ 805,68
Obs II	1/2 hora do Engº (Assessor Técnico) para confecção do Atestado
Obs III	1,5 (uma hora e meia) do Engº (Assessor Técnico) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
Obs IV	02 horas do Diretor Técnico
Obs V	1/4 hora/Lote do Diretor Técnico
Obs VI	1/2 hora/apartamento do Diretor Técnico
Obs VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Aproximadamente 01 semana)
Obs VIII	51,5 horas do Diretor Técnico
Obs IX	61,5 horas do Diretor Técnico
Obs X	01 hora/apartamento do Diretor Técnico

Técnico Químico R\$ 9,43/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (engenheiro) R\$ 40,56/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (engenheiro) R\$ 50,82/hora (valor normal mais encargos)